



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

SENHOR PRESIDENTE;

SENHORES VEREADORES:



REQUERIMENTO N°

339/20

Já fui procurada diversas vezes em meu gabinete por municípios que reclamam dos serviços não terminados pelas concessionárias. É comum ouvirmos que a Sabesp realizou um serviço na rua e depois deixou tudo destruído. Com o objetivo de coibir este tipo de comportamento, algumas cidades já estão criando leis para disciplinar esses serviços. Em Santos, temos a Lei complementar Nº 852 que obriga as empresas prestadoras de serviços públicos, concessionárias, permissionárias ou de utilidade pública que venham a ocasionar danos ou imperfeições nas vias públicas da zona urbana do Município, a realizar os devidos reparos.

Diante do exposto é que **REQUEIRO** ao Exmo. Senhor Prefeito **ALBERTO PEREIRA MOURÃO** que verifique junto ao setor competente e nos responda:

1. Como é feita a fiscalização dos trabalhos das concessionárias atualmente?
2. As concessionárias realizam alguma prestação de contas para o município?
3. Caso positivo, como funciona?



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

4. O setor responsável tem conhecimento da lei complementar Nº 852 da Cidade de Santos?
5. Caso positivo, é possível criar uma lei como está em nossa Cidade?

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 14 de outubro de 2020.

Tatiana Toschi Mendes

TATIANA TOSCHI MENDES

Vereadora